

# ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

#### PROCESSO Nº 8510086-38.2013.8.06.0000

### PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução Nº 04 de 06/03/2008 e Resolução Nº 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: "Aquisição de VEÍCULOS TIPO SEDAN, novos, de primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará", nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07/10/2013 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2013 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/10/2013 às14:30 horas (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 03 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO 04 - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 09 - MINUTA DO CONTRATO

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., 1/3

Pregão Eletrônico nº 37/2013 Aquisição de VEÍCULOS NOVOS TIPO SEDAN. 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

# 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. . É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
  - a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
  - b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
  - c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  - f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
  - g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- 3.3 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n. º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) coordenar o processo licitatório;
  - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
  - d) receber as propostas de preços;
  - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - i) receber a documentação de habilitação;
  - j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - k) declarar o vencedor;
  - I) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
  - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
  - o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Piegao deverao disposados identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas

no País;

- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
  - Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoese.com.br</u>, opção "Acesso Identificado";
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. º 123, de 14/12/2006, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: MARCA/FABRICANTE/MODELO, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital", "conforme edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n. ° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
  - 4.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFÓRMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCA/FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação;
- 4.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 02:
- 4.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.16. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;
- 4.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances;
- 4.18. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor:
- 4.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
  - 4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
  - 4.19.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.21. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), guando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.23. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
  - 4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.24. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
  - 4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de
  - 4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.26. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daguelas previstas no edital;
- 4.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências diferentes para habilitação contidas neste Edital;
- 4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação/aquisição, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;
  - 5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

- 5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 5.2. A proposta deverá explicitar:
  - 5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6° da Lei Federal nº 10.520/02. razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;
  - 5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme Anexo 03, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax, para entrega dos materiais solicitados.
- 5.5 O recebimento do material/equipamentos se dará em conformidade com as condições estabelecidas nos itens 4, 5 e 6 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

#### 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, depois de obedecido ao previsto no item 6.2, do presente Edital, de acordo com o Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital:
  - 6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.
- 6.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual nº 27.624, de 22/11/2004;
- 6.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 6.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;
- 6.5 O readequamento de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0.925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa:

- 6.6 O "VFP Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o "VPV -Valor da Proposta Vencedora" será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema:
- 6.7 Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo:
- 6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo:
- 6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado

sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;

- 6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;
- 6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 6.14. Serão rejeitadas as propostas que:
  - 6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
  - 6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;
  - 6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca/modelo divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (<a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.
- 6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.17. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

### 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n Cambeba, Cep 60822-325;
  - 7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas das suas convocações, realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
  - 7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.
    - 7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
  - 7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.
  - 7.2.3. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **Anexo 05.**
  - 7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre quadro societário;

- 7.2.5. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- 7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 06** do Edital;
- 7.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2°, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 07 do Edital;
- 7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 08** do Edital;
- 7.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
  - 7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
  - 7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
  - 7.3.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
  - 7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado;
  - 7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;
- 7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
  - 7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois)** dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
  - 7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:
- 7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos:
- 7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

- 8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

### 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos termos do art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste edital, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. Advertência.
  - 10.2.2. Multas nas seguintes situações:
    - 10.2.2.1. Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de cada veículo com entrega atrasada, usando como base a nota de empenho, limitado a 30 (trinta) dias, bem como por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.
    - 10.2.2.2. Caso ocorram atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total do objeto e deverá ser aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho.
  - 10.2.3. SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
  - 10.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 10.2.5. RESCISÃO/CANCELAMENTO DO CONTRATO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

- 10.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.5. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.
- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

#### 11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas. Essa nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do FERMOJU FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.
- 11.2. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- 11.3. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.4. Quanto aos pagamentos das revisões mencionadas no subitem 5.2, do Anexo 01 Termo de Referência do Edital, dar-se-ão através de depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) días após execução dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Serviço de Transporte do TJCE.

### 12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis.
- 12.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

042000001.02.061.013.14357.01.44905200.15.1.30

# 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:
  - 15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da divida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
  - 15.1.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
  - 15.1.3. Seguro garantia;
  - 15.1.4. Fiança bancária.
    - 15.1.4.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;
- 15.2. Caso o valor da garantia seja utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Tribunal de justiça do Estado do Ceará;

- 15.3. A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;
- 15.4. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

#### 16. DO CONTRATO

- 16.1. A contratação se efetivará através de contrato minuta constante do Anexo 09 deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;
- 16.2. Tal Contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações;
- 16.3. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição:
- 16.4. O prazo de vigência do contrato se inicia na data da sua assinatura e, para o fornecimento dos veículos, e se estenderá até o recebimento definitivo dos mesmos, e, no que se refere à garantia, se estenderá por 3 (três) anos a contar do recebimento definitivo dos veículos.
- 16.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

#### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 17.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes; 17.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 17.12. O(A) Pregoeiro(a) atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sextafeira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de

### 29/12/83;

17.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 20 de setembro de 2013.

Georgeanne Lima Gorges Botelho
PRESIDENTE/DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO 01**

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos tipo sedan, novos, de primeiro uso, ano de fabricação e modelo 2013/2014, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e as características, obrigações e requisitos técnicos contidos neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE
CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	VEÍCULO TIPO "SEDAN"  Automóvel zero quilômetro, tipo SEDAN ano 2013 ou superior, modelo 2014 ou superior, com as seguintes especificações mínimas:		The second secon
	CHASSI: - Chassi para automóvel, 0 KM.		
	MOTORIZAÇÃO: - Motor no mínimo 1.8 litros, 16 válvulas, potência mínima de 136 cv (gasolina), torque mínimo de 18 Kgf.m (gasolina), bicombustível.		
01	CÂMBIO - Câmbio manual ou automático de 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré.	UND	
	DIREÇÃO -Elétrica.		
	EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS:  - Ar condicionado;  - Direção hidráulica;  - Air-Bag no mínimo duplo;  - Freios ABS;  - Rádio AM/FM, CD Player c/ MP3;  - Vidros e travas elétricas nas quatro portas;  - Protetor de cárter;  - Tapetes protetores.  Obs.: Instalados de fábrica.		40
	CARROCERIA: - Carroceria ano 2013 ou superior, modelo 2014; - Quatro portas e cinco lugares; - Cor preta; - Demais itens conforme Normas do CONTRAN.		
	RODAS: - Rodas dianteiras e traseiras em liga leve mínimo de 16 com, mínimo de 6,0 pol de largura.		
	GARANTIA: Garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem.		
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Assistência técnica prestada por concessionária de serviços na Capital do Estado do Ceará.		

Obs.: As especificações acima descritas deverão fazer parte do veículo obedecendo a linha regular de produção e comercialização, não sendo aceitos velculos adaptados para as específicações, a fim de atender ao presente termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O empenho em modernizar o conjunto de equipamentos que fazem parte do Poder Judiciário Cearense é característica salutar desta gestão e está em sintonia com os objetivos estrategicos, em copositiona, é "BUSCAR A MODERNIZAÇÃO CONTÍNUA". Nessa perspectiva, há, hoje, grande necessidade de 12 renovação da frota de veículos que está bastante desgastada pelo uso ao longo do tempo, alguns veículos já sem condições de trafegar. Importante ressaltar, ainda, o alto custo com manutenção da frota desgastada.

**2.2.** Portanto, nessa visão, faz-se necessário, nesse primeiro momento, substituir 37 veículos (ASTRAS e VECTRAS), a fim de atender as demandas dos setores abaixo.

Nº	A VEICULO	PLACAS	LOTAGAO ATUAL	TOMBO	ANO
1	ASTRA GM	HVS 9952	ASSESSORIA DA CORREGEDORIA	95730	2006
2	ASTRA GM	HVS 9842	SERVIÇO DE TRANSPORTES	95731	2006
3	ASTRA GM	HYW 2484	ASSISTÊNCIA MILITAR-TJ - RESERVA	100793	2008
4	ASTRA GM	HUY 0798	SERVIÇO DE TRANSPORTES	97643	2006/2007
5	ASTRA GM	HUY 0868	SERVIÇO DE TRANSPORTES	97645	2006/2007
6	ASTRA GM	HUY 0828	SERVIÇO DE TRANSPORTES	97646	2006/2007
_ 7	ASTRA GM	HUY 0738	DIRETORIA DO FORUM	97641	2006/2007
8	ASTRA GM	HVS 9802	5ª VARA DA INFÂNCIA	95732	2006
9	ASTRA GM	HUY 0778	PARADO NO PATIO PARA LEILÃO	97644	2006/2007

#Nº#	*VEIGULOX	É PLACAS	LOTAÇÃO ATUAL.	TOMBO	基 ANO L
1	VECTRA GM	HYW 8753	TJ 2 - VICE- PRESIDÊNCIA	103299	2008
2	VECTRA GM	HYN 7855	TJ 3 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	103306	2008
3	VECTRA GM	HYL 2386	ASSESSORIA DE CERIMONIAL	103296	2008
4	VECTRA GM	HYL 2766	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	103289	2008
5	VECTRA GM	HYL 2426	ASSESSORIA INSTITUCIONAL	103295	2008
6	VECTRA GM	HYW 8673	AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO	103309	2008
7	VECTRA GM	HYL 2786	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA	103304	2008
8	VECTRA GM	HYL 2446	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA	103294	2008
9	VECTRA GM	HYW 8843	JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA	103302	2008
10	VECTRA GM	HYD 3673	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100792	2008
11	VECTRA GM	HYL 1726	ASSESSORIA DA CORREGEDORIA	103312	2008
12	VECTRA GM	HYL 2826	ASSESSORIA DA CORREGEDORIA	103305	2008
13	VECTRA GM	HYW 8693	ASSESSORIA DA CORREGEDORIA	103303	2008
_14	VECTRA GM	HYW 8953	ASSESSORIA DA CORREGEDORIA	103301	2008
15	VECTRA GM	HYW 8783	ASSESSORIA DA CORREGEDORIA	103310	2008
16	VECTRA GM	HYN 7915	ASSESSORIA DA CORREGEDORIA	103313	2008
17	VECTRA GM	HYL 1736	DIRETORIA	103339	2008
18	VECTRA GM	HYW 9083	ASSISTÊNCIA MILITAR- TJ	103300	2008
19	VECTRA GM	HYL 2406	ASSISTÊNCIA MILITAR- TJ	103311	2008
20	VECTRA GM	HYB 3616	ASSISTÊNCIA MILITAR- TJ	104352	2008/2009
21	VECTRA GM	HYL 2466	ASSISTÊNCIA MILITAR- TJ	103293	2008
22	VECTRA GM	HYL 2806	ASSISTÊNCIA MILITAR-TJ	103292	2008
23	VECTRA GM	HYL 2486	SERVIÇO DE TRANSPORTES	103290	2008
24	VECTRA GM	HYL 2846	SERVIÇO DE TRANSPORTES	_103297	2008
25	VECTRA GM	HYW 9193	SERVIÇO DE TRANSPORTES	103291	2008
26	VECTRA GM	HYW 8893	DIRETORIA DO FORUM	103308	2008
27	VECTRA GM	HYN 8923	DIRETORIA DO FORUM	103307	2008
28	VECTRA GM	HYW 9173	SERVIÇO DE TRANSPORTES	103298	2008

ASTRA GM	9
VECTRA GM	28
E TOTAL #	37 104

- **2.3.** Além das substituições elencadas, faz-se necessária a aquisição de mais 03 (três) veículos, totalizando 40 (quarenta) automóveis, todos para macrorregião 01, fato motivado pelo crescimento das atividades do Poder Judiciário nos últimos anos, como o aumento no número de varas, a ampliação do quadro funcional de servidores etc.
- **2.4.** A especificação do tipo de veículo a ser adquirido foi realizada obedecendo as características e utilização dos que serão substituidos, levando-se em consideração a modernização hoje existente no mercado.

# 3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

**3.1.** Os veículos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (endereço abaixo), em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho devidamente assinada.

### ENDEREÇO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N Palácio da Justiça /Cambeba / Fortaleza / CEP 60.822-325

- **3.2.** A entrega deverá ser agendada junto à Divisão de Serviços Gerais e Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo telefone (85) 3207-7474.
- **3.3.** Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- **3.4.** Todos os veículos devem estar acompanhados, do manual do usuário, versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

### 4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** Não serão aceitas entregas parceladas, salvo nos casos autorizados pela Divisão de Serviço Gerais, obedecendo a conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **4.2.** Os veículos entregues serão recebidos **provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93. Na ocasião, será indicado um servidor/colaborador do Serviço de Transportes do TJCE para acompanhar a entrega.
- **4.3.** O recebimento definitivo se dará em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais Adquiridos do Tribunal de Justiça do Ceará, conforme Portaria nº 418/2013, de 29 de abril de 2013.
- **4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do veículo fornecido, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- **4.5.** No ato da entrega dos veículos, serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências deste termo, serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Serviço de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, cabendo o ônus ao contratado.

#### 5. GARANTIA

- **5.1.** O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 3 (três) anos contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.
- **5.2.** Durante o período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e acontecerão nas concessionárias credenciadas pela fabricante, em horário comercial e dentro do município de Fortaleza/CE. Assistência técnica deverá cobrir todos os itens descritos em proposta, incluindo instalação, desinstalação peças e mão de obra de manutenções corretivas. Quaisquer deslocamentos de técnicos ou remoção de veículos relativos à itens cobertos, também serão por conta da CONTRATADA.
- **5.3.** Haverá ônus para o Tribunal de Justiça apenas quanto aos itens de desgaste natural, que deverão ser previamente orçados, cabendo a Divisão de Serviços Gerais do TJCE a aprovação da execução do serviço.
- **5.4.** O tempo para realização da revisão programada de acordo com manual do fabricante, deverá ser aquele previsto na tabela oficial de tempos e serviços de cada marca e modelo.
- **5.5.** A garantia deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: motor, direção elétrica, caixa de marchas, suspensão e rodas, ar condicionado, freios, partes elétricas e eletrônicas, carroceria, com exceção de itens de desgaste natural (pneus, lubrificantes, filtros, etc.).
- **5.6.** Caso haja necessidade de deslocamento de técnico da contratada ou remoção de veículo por defeito de item coberto pela garantia Durante o período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e acontecerão nas concessionárias credenciadas pela fabricante dentro do município de Fortaleza/CE.
- **5.7.** O veículo acobertado pela garantia que apresentar defeito deverá ser reparado e corrigido na rede de concessionárias credenciadas pela fabricante, sem ônus para o TJCE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de notificada a contratada.
- **5.8.** O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

### 6. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS

**6.1.** Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 41.655.846/0001-47, no município de Fortaleza/CE.

- **6.2.** As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão "CEARÁ", conforme inciso II do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231, de 15 de março de 2007, do CONTRAN.
- 6.3. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será de responsabilidade da Contratada.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.** Quando da entrega dos documentos de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho na contratação de mesma natureza, compatíveis com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das quantidades de veículos deste termo de referência, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 8. PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
- **8.2.** Quanto aos pagamentos das revisões mencionadas no subitem 5.2 deste termo de referência, dar-se-ão através de depósitos bancários nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo Serviço de Transporte do TJCE.

#### 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **9.1.** No ato da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor global da aquisição, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº8.666/93.
- **9.2.** A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, não sendo proporcional a vigência do contrato e será devolvida ao término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Menor preço global, porém deverá, obrigatoriamente, estar discriminado na proposta de preços todas as especificações do veículo ofertado, contendo o preço unitário e total, em moeda nacional, considerando todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

# 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

- **11.1.** As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser:
  - 11.1.1. Advertência.
  - 11.1.2. Multas nas seguintes situações:
    - **11.1.2.1.** Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de cada veículo com entrega atrasada, usando como base a nota de empenho, limitado a 30 (trinta) dias, bem como por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.
    - **11.1.2.2.** Caso ocorram atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total do objeto e deverá ser aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da nota de empenho.
  - **11.1.3.** SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
  - **11.1.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:
  - **11.1.5.** RESCISÃO/CANCELAMENTO DO CONTRATO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2.** As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.
- 11.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.
  - **11.3.1.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **11.4.** As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.